

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL**Declaração de Retificação n.º 10/2026****Sumário:**

Retifica as assinaturas das Resoluções do Conselho do Governo Regional n.ºs 68/2026, 69/2026, 70/2026, 71/2026 e 72/2026, de 27 de fevereiro, publicadas no Suplemento do *Jornal Oficial*, I Série, n.º 35.

Texto:

Nos termos dos n.ºs 1 e 2 do artigo 6.º da Portaria n.º 208/82, de 31 de dezembro, declara-se que houve um lapso na assinatura das Resoluções do Conselho do Governo Regional n.º s 68/2026, 69/2026, 70/2026, 71/2026 e 72/2026, publicadas no Suplemento do *Jornal Oficial*, I Série, n.º 35, de 27 de fevereiro, pelo que se procede à sua retificação.

Assim,

Onde se lê:

O Presidente do Governo Regional, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

Deve ler-se:

O Secretário Regional das Finanças, no exercício da Presidência, Duarte Nuno Nunes de Freitas

Funchal, 3 de março de 2026.

O CHEFE DO GABINETE, Rui Emanuel de Sousa de Abreu

SECRETARIA REGIONAL DE SAÚDE E PROTEÇÃO CIVIL; SECRETARIA REGIONAL DAS FINANÇAS**Declaração de Retificação n.º 11/2026****Sumário:**

Retifica a Declaração de Retificação n.º 8/2026, de 12 de fevereiro, que procedeu à retificação do Anexo da Portaria n.º 857/2025, de 30 de dezembro, relativo à segunda alteração ao Anexo da Portaria n.º 46/2023, de 13 de janeiro, que aprovou o clausulado-tipo e respetivos anexos da convenção para a prestação de cuidados técnicos de saúde, na área dos Cuidados Respiratórios Domiciliários, aos utentes do Serviço Regional de Saúde da Região Autónoma da Madeira.

Texto:

Por ter sido publicado com inexatidão, no JORAM, I Série, n.º 26, de 12 de fevereiro, Suplemento, a declaração de retificação n.º 8/2026, de 30 de janeiro, que procedeu à retificação do Anexo da Portaria n.º 857/2025, de 30 de dezembro, relativo à segunda alteração ao Anexo da Portaria n.º 46/2023, de 13 de janeiro, que aprovou o clausulado-tipo e respetivos anexos da convenção para a prestação de cuidados técnicos de saúde, na área dos Cuidados Respiratórios Domiciliários, aos utentes do Serviço Regional de Saúde da Região Autónoma da Madeira, procede-se à sua retificação:

Assim,

Onde se lê:

«ANEXO I

LISTA DOS TRATAMENTOS, CÓDIGOS E PREÇOS

| Tipo de tratamento | Código | Nomenclatura do artigo | Preço total |
|--------------------|--------|---|-------------|
| Aerosolterapia | A1117 | Aerosolterapia – através de sistemas ou equipamentos de nebulização pneumáticos | 1,09 € |
| | A1118 | Aerosolterapia – através de sistemas ou equipamentos de nebulização pneumáticos “inteligentes” | 5,34 € |
| | A1119 | Aerosolterapia – através de sistemas de nebulização ultrassónicos | 1,09 € |
| | A1120 | Aerosolterapia – através de sistemas ou equipamentos de nebulização eletrónicos com membrana oscilatória | 2,46 € |
| | A1121 | Aerosolterapia – através de sistemas ou equipamentos de nebulização eletrónicos com membrana oscilatória e “inteligentes” | 4,79 € |

| Tipo de tratamento | Código | Nomenclatura do artigo | Preço total |
|--------------------|--------|--|-------------|
| Oxigenoterapia | O901 | Oxigenoterapia – através de Oxigénio Gasoso | 2,45 € |
| | O902 | Oxigenoterapia – através de Oxigénio Líquido | 5,31 € |
| | O903 | Oxigenoterapia – através de Oxigénio por Concentrador convencional | 2,39 € |
| | O914 | Oxigenoterapia – através de Oxigénio por concentrador portátil | 2,99 € |
| Ventiloterapia | V129 | Ventiloterapia – através de ventiladores com servo ventilação auto adaptativa | 4,90 € |
| | V957 | Ventiloterapia – através de geradores por pressão positiva contínua (CPAP) | 1,43 € |
| | V958 | Ventiloterapia – através de geradores por pressão positiva contínua (Auto CPAP) | 1,69 € |
| | V962 | Ventiloterapia – através de ventiladores de pressão positiva bi-nível em modo espontâneo (S) ou automático (auto bi-nível) | 2,40 € |
| | V963 | Ventiloterapia – através de ventiladores de pressão positiva auto bi-nível com frequência reguláveis (ST) ou de ventiladores com volume médio assegurado | 4,54 € |
| | V912 | Ventiloterapia – através de ventiladores volumétricos | 13,54 € |
| | V951 | Ventiloterapia – através de ventiladores híbridos | 13,54 € |
| Outros Tratamentos | A904 | Aspirador de Secreções | 2,01 € |
| | I901 | In-Exsufador | 7,62 € |
| | M901 | Monitor cardio-respiratório com capnografia e oximetria integrados | 2,70 € |

»

Deverá ler-se:

«ANEXO I

LISTA DOS TRATAMENTOS, CÓDIGOS E PREÇOS

| Tipo de tratamento | Código | Nomenclatura do artigo | Preço total |
|--------------------|--------|---|-------------|
| Aerosolterapia | A1117 | Aerosolterapia – através de sistemas ou equipamentos de nebulização pneumáticos | 1,09 € |
| | A1118 | Aerosolterapia – através de sistemas ou equipamentos de nebulização pneumáticos “inteligentes” | 5,34 € |
| | A1119 | Aerosolterapia – através de sistemas de nebulização ultrassónicos | 1,09 € |
| | A1120 | Aerosolterapia – através de sistemas ou equipamentos de nebulização eletrónicos com membrana oscilatória | 2,46 € |
| | A1121 | Aerosolterapia – através de sistemas ou equipamentos de nebulização eletrónicos com membrana oscilatória e “inteligentes” | 4,79 € |

| Tipo de tratamento | Código | Nomenclatura do artigo | Preço total |
|--------------------|--------|--|-------------|
| Oxigenoterapia | O901 | Oxigenoterapia – através de Oxigénio Gasoso | 2,45 € |
| | O902 | Oxigenoterapia – através de Oxigénio Líquido | 5,31 € |
| | O903 | Oxigenoterapia – através de Oxigénio por Concentrador convencional | 2,40 € |
| | O914 | Oxigenoterapia – através de Oxigénio por concentrador portátil | 2,99 € |
| Ventiloterapia | V129 | Ventiloterapia – através de ventiladores com servo ventilação auto adaptativa | 4,90 € |
| | V957 | Ventiloterapia – através de geradores por pressão positiva contínua (CPAP) | 1,46 € |
| | V958 | Ventiloterapia – através de geradores por pressão positiva contínua (Auto CPAP) | 1,70 € |
| | V962 | Ventiloterapia – através de ventiladores de pressão positiva bi-nível em modo espontâneo (S) ou automático (auto bi-nível) | 2,40 € |
| | V963 | Ventiloterapia – através de ventiladores de pressão positiva auto bi-nível com frequência reguláveis (ST) ou de ventiladores com volume médio assegurado | 4,52 € |
| | V912 | Ventiloterapia – através de ventiladores volumétricos | 13,54 € |
| | V951 | Ventiloterapia – através de ventiladores híbridos | 13,54 € |
| Outros Tratamentos | A904 | Aspirador de Secreções | 2,01 € |
| | I901 | In-Exsufador | 7,62 € |
| | M901 | Monitor cardio-respiratório com capnografia e oximetria integrados | 2,70 € |

»

A presente retificação produz efeitos à data de produção de efeitos da portaria retificada.

Secretarias Regionais de Saúde e Proteção Civil e das Finanças, no Funchal, aos 26 dias do mês de fevereiro de 2026.

A SECRETÁRIA REGIONAL DE SAÚDE E PROTEÇÃO CIVIL, Micaela Cristina Fonseca de Freitas

O SECRETÁRIO REGIONAL DAS FINANÇAS, Duarte Nuno Nunes de Freitas